



C.M.V.
Proc. Nº 1300/15
Fls. 01
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 07/2015 LIDO EM SESSÃO DE 24/3/15
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Exmo. Presidente
Nobres Vereadores

[assinatura]
Presidente

O vereador Paulo Roberto Montero, apresenta aos demais vereadores desta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação do incluso projeto de Decreto Legislativo que "Instituiu o Título de Servidor Público Padrão".

Justificativa:

É uma justa homenagem a todos os homens e mulheres que, no seu labor diário, dedicam os seus esforços, conhecimentos técnicos e experiências profissionais à nobre missão de servir à sociedade.

Diante do exposto, e certo de estar devidamente demonstrado o interesse público na efetivação desta proposta, conto com o apoio dos nobres Pares para a sua devida apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, apresentado.

Valinhos, aos 18 de março de 2015.

Vereador PAULO ROBERTO MONTERO

SOLIDARIEDADE

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 07/15

Nº do Processo: 1300/2015

Data: 23/03/2015

Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/2015

Autoria: PAULO MONTERO

Assunto: Institui o Título de Servidor Público Padrão, no âmbito do Município de Valinhos, e da outras providências.



C.M.V.
Proc. Nº 1300/15
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO _____/2015

EMENTA: *"Institui o Título de Servidor Público Padrão, no âmbito do Município de Valinhos, e da outras providências."*

SIDMAR RODRIGO TÔLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Projeto de Decreto Legislativo n.º _____/15 de autoria do vereador Paulo Roberto Montero, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos _____ de _____ de, 2015.

DECRETA:

Art 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Valinhos, o título denominado Servidor Público Padrão, visando homenagear servidores públicos por desempenho em sua função, sejam eles concursados ou comissionados.

Paragrafo único. O Título de que trata o presente Decreto, será outorgado em forma de diploma, em sessão solene a ser comemorada no dia 28 de outubro, pelo dia do funcionário público, no recinto da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. A Mesa Diretora anualmente através de ato disciplinará a data da sessão solene que será entregue o referido diploma.

Artigo 3º. Cada vereador apresentará dois servidores públicos que por ele receberá o diploma.

Artigo 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,

aos de....., de 2015

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente

ISRAEL SCUPENARO

Primeiro Secretário

CESAR ROCHA

Segundo Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1300/15

F.L.S. Nº 04

RESP. MF

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 24 de março de 2015.

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
25 /março/2015



C.M.V.
Proc. Nº 1300/15
Fls. 05
REFR

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 98 /2015

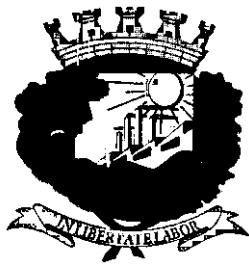
Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2015 – Autoria do Vereador Paulo Montero que dispõe sobre a instituição do título de servidor público padrão, no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero

Consubstancia-se em parecer jurídico relativo ao projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre a instituição do título de servidor público padrão, no âmbito do Município de Valinhos.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38 e em prosseguimento, considerando-se o aspecto



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1300/15
Fls. 06
ResD. [assinatura]

constitucional, legal ou jurídico, passa-se a análise técnica da respectiva emenda, conforme solicitação.

No tocante aos aspectos formais, o nobre Edil encontra-se revestido de competência formal regimental, bem como Constitucional para a proposta em análise, visto que os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, da CRFB/88).

Já na qualidade de órgão técnico, verifica-se que sob o ponto de vista formal (procedimento) e material (assunto), a matéria está delineada no Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme os preceitos esculpidos no artigo 126, §2º, III:

"Artigo 126 - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.

(...)

§ 2º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

(...)

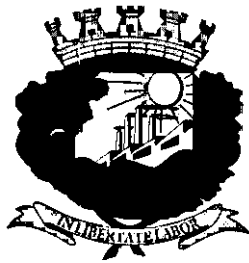
III - outorga de títulos honorários e beneméritos;

Quanto à entrega da honoraria, o Regimento Interno dispõe que:

Artigo 77 - As sessões solenes ou comemorativas, serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para o fim específico que lhes for determinado.

Parágrafo único - Estas sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e não haverá Expediente,

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1300/15
Fls. 07
Resp. *[assinatura]*

sendo dispensada a verificação da presença, não havendo tempo determinado para encerramento.

Ante o exposto, a presente propositura reúne aos preceitos constitucionais e legais. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

D.J., aos 27 de março de 2015.

[assinatura]
Pedro Inácio Medeiros
Diretor Jurídico

[assinatura]
Aline Cristine Padilha

Advogada

[assinatura]
Aparecida de Lourdes Teixeira

Advogada

[assinatura]
Sibely Virgilio Bleck

Assessora de Apoio Parlamentar



C.M.V.
Proc. No 1300/15
Fls. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Departamento Parlamentar à

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social.

Senhor Presidente.

Passo às mãos de Vossa Excelência, para análise e parecer o projeto abaixo enumerado que encontrava-se em poder da Comissão de Justiça e Redação:

1. Projeto de Decreto Legislativo n.º 07/15.

Valinhos, 05 de maio de 2015.

Atenciosamente

Marcos Fureche

Assistente Administrativo

Departamento Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 13001/15
Fls. 09
Resp. *[Signature]*

Proc.	/
Fls.	

Projeto de Decreto Legislativo Nº. 07/2015

Autor: Paulo Roberto Montero

Valinhos aos 30 de abril de 2015.

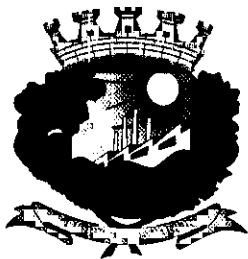
SALA DA SESSÃO 04/05/2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de nº. 07, de 2015, que "Dispõe sobre a instituição do título de servidor público padrão, no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências".

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de lei de autoria do Exmo. Edil Paulo Roberto Montero, que "**Dispõe sobre a instituição do título de servidor público padrão, no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências**".



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 13001/15
Fls. 10

Proc.	/
Fls.	

O projeto é dotado de 04 artigos, estabelecendo critérios para a concessão do título de servidor público padrão no Município de Valinhos.

II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

É como voto.



C.M.V.
Proc. Nº 1300/15
Fls. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	GIBA VEREADOR - PDT
ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1300/15
Fls. 12
Resp.

Processo Legislativo nº 1300/2015

A Comissão de Cultura, Denominação de Logradouro Público e Assistência Social se reuniu em 19/03/2015, e deu **PARECER CONTRÁRIO** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2015, tendo em vista que geraria despesas desnecessárias ao Erário Público, cuja previsão de recursos é inexistente.

José Pedro Damiano
Presidente

João Moysés Abujadi
Membro

Lourivaldo Messias de Oliveira
Membro

Paulo Roberto Montero
Membro

Rodrigo Fagnani Popó
Membro



C.M.V. 1300/15
Proc. No. 13
Fls. 13

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 01/09/15

Sidmar Toloi
PRESIDENTE

- 1) Parecer da Com de
Cultura, Menor e
Ass. Social.

Parecer
APROVADO EM..... DISCUSSÃO *nica*
POR 15 VOTOS EM SESSÃO DE 01/09/15 (15a0)

Sidmar Toloi
PRESIDENTE

Arquive-se.

Sidmar Toloi
Presidente